



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI N.º 508/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017

“Altera as Leis Municipais nºs. 454/2013 e 466/2014 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Dourado, a classificação funcional CCNS-E (Cargo de Confiança Nível Superior Especial), destinada aos cargos de Assessor Especial, Procurador Geral e Controlador Interno, todos vinculados aos órgãos de assessoramento imediato do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, alterado pela Lei Municipal nº. 466/2014, passa a vigorar acrescido da classificação funcional CCNS-E – Cargo de Confiança Nível Superior Especial, com vencimento mensal no valor de R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 3º - A Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.....

I – Órgãos de assessoramento imediato:

a) Gabinete do Prefeito:

.....

4 – Controladoria Interna.

.....

IV – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Assessoria Técnica;
b) Junta do Serviço Militar;
c) Coordenadoria de Defesa Civil.”

“Art.25.....

.....

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



4 – Controladoria Interna:

A Controladoria Interna é o órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, cuja finalidade é a seguinte: A) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; B) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal; C) exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do município; D) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

“Art. 64.....

CCS – Cargo de Confiança Secretário Municipal.

CC-1 – Cargo de Confiança Nível 1

CC-2 – Cargo de Confiança Nível 2

CC-3 – Cargo de Confiança Nível 3

CC-4 – Cargo de Confiança Nível 4

CC-5 – Cargo de Confiança Nível 5

CC-6 – Cargo de Confiança Nível 6

CCNS-E – Cargo de Confiança Nível Superior Especial

CCNS-1 – Cargo de Confiança Nível Superior 1

CCNS-2 – Cargo de Confiança Nível Superior 2

CCNS-3 – Cargo de Confiança Nível Superior 3”

Art. 4º - A classificação funcional dos cargos comissionados abaixo identificados passa a ser a seguinte:

I – GABINETE DO PREFEITO, Assessoria Especial:

a) 1(um) Assessor Especial – CCNS-E

II – GABINETE DO PREFEITO, Procuradoria Geral:

a) 1(um) Procurador Geral – CCNS-E

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Setor de Serviços:

a) 1(um) Chefe de Patrimônio/Almoxarifado – CC-6

III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Departamento Administrativo:

Assinado 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



- a) 1(um) Assistente de Coordenação – CC-6
- b) 1(um) Coordenador de Prestação de Contas – CC-6

IV – SECRETARIA DE SAÚDE, Setor Hospitalar:

- a) 2(dois) Assistente – CC-6

IV – SECRETARIA DE OBRAS, Setor Executivo:

- a) 1(um) Assistente – CC-6

V – SECRETARIA DE OBRAS, Departamento de Serviços:

- a) 2(dois) Assistente – CC-6

Art. 5º - Fica extinto o Departamento de Controle Interno/Compras da Secretaria de Finanças, bem como os respectivos cargos vinculados a tal departamento.

Art. 6º - Fica extinto um cargo de Assessor Técnico Nível Superior, cuja classificação funcional é CCNS-2, vinculado à Assessoria Técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Ressalvados os cargos reclassificados na forma do artigo 4º desta Lei, ficam extintos todos os cargos comissionados e de confiança cujas classificações funcionais são CC-7 – Cargo de Confiança Nível 7 e CC-8 – Cargo de Confiança Nível 8.

Art. 8º - Fica revogado o inciso IV e parágrafo único do artigo 35 da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013.

Art. 9º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito disporá em seu gabinete de: Setor Executivo, Assessoria Especial, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria e Controladoria Interna.

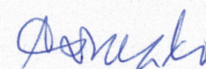
O Setor Executivo que contem:

1(um) Secretário(a) Executiva

Suas atribuições são: Manter atualizada a agenda do Prefeito, organizar suas correspondências, organizar o Gabinete e seu acesso, e o telefone deste.

Sua classificação funcional é CC-5

1(um) Assistente de Secretário

 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



Suas atribuições são: Realizar as tarefas diárias do Gabinete do Prefeito juntamente com a Secretária Executiva.
Sua classificação funcional é CC-6

**A Assessoria Especial contem:
1(um) Assessor Especial**

Suas atribuições são: Acompanhar o prefeito em sua jornada de trabalho, disponibilizando-se a atender as necessidades apresentadas, assessorar nas decisões políticas e de planejamento das ações do Prefeito, analisando tecnicamente os convênios, projetos e contratos para melhor tomada de decisão.

Sua classificação funcional é CCNS-E

**Procuradoria Geral
1(um) Procurador Geral**

Suas atribuições são: Assessoramento jurídico do Gabinete do Prefeito e representação judicial e extrajudicial do Município.

Sua classificação funcional é CCNS-E

**Controladoria Interna
1(um) Controlador Interno**

Suas atribuições são: Realizar as funções constitucionais e legais afetas ao Sistema de Controle Interno Municipal.

Sua classificação funcional é CCNS-E”

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em
23 de março de 2017.

CÉLSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO